Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, auxilia na elaboração do termo de referência e aos estudos que identificam a melhor solução para o atendimento da necessidade da Administração Pública.

FUNDAMENTO LEGAL

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

(...)

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá

ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE

Nome da Secretaria Municipal: **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.**

Membros da Equipe de Planejamento da Contratação: CATIA Mª LAZZARETTI DA SILVA, GLENDA VITÓRIA PAZINATTO, TAYNARA TEDESCO, CLAUDIA CARRARO CONTE, SILVANA DAL SANTO SIMONATO.

OBJETO: Contratação de banda musical, com no mínimo 2 (dois) integrantes e toda a estrutura necessária (equipamentos de som e demais recursos), para apresentação com duração de até 4 (quatro) horas, com início às 15h, no dia 12 de dezembro de 2026, por ocasião do encerramento dos Jogos Municipais integrantes da programação comemorativa do 35º aniversário do Município de Formosa do Sul/SC, com repertório diversificado, compreendendo músicas tradicionalistas gauchescas, sertanejas e de bandas.

DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021)

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes promoverá, no dia 12 de dezembro de 2026, os Jogos Municipais integrantes das comemorações do 35º aniversário de Formosa do Sul, reunindo diversas modalidades esportivas e recreativas, como truco, bocha, voleibol, futebol suíço e baralho, entre outras, com o propósito de aproximar moradores de diferentes idades em um único evento comunitário.

Para o encerramento da programação, está prevista uma tarde dançante com música ao vivo, com duração de até quatro horas, elemento central para a ambientação, a animação e a interação com o público que participará dos jogos e do almoço oferecido pela Administração. Sem esse serviço, a etapa de confraternização do evento perderia grande parte de sua finalidade, na medida em que a música é o que efetivamente reúne e mantém a comunidade no local durante o período vespertino.

A escolha por um repertório diversificado — músicas gauchescas, sertanejas e de bandas — busca atender ao perfil plural do público esperado, favorecendo a participação de diferentes faixas etárias e ampliando o alcance social do evento.

A contratação de profissionais com experiência na realização de apresentações musicais mostra-se necessária para garantir a qualidade e a continuidade da programação, bem como a adequada condução do evento durante as até 4 (quatro) horas previstas, assegurando os recursos necessários à apresentação de acordo com as condições estabelecidas pela Administração.

Considerando que os Jogos Municipais reunirão moradores de diferentes idades ao longo de todo o dia 12 de dezembro de 2026, optou-se por assegurar previamente a contratação da banda musical, de modo a evitar a frustração da etapa de encerramento do evento e a consequente perda da oportunidade de promoção cultural e de integração comunitária a ele associada.

Dessa forma, evidencia-se que a contratação pretendida atende ao interesse público, mostrando-se necessária, adequada e indispensável para assegurar o adequado encerramento dos Jogos Municipais em condições apropriadas, conforme consta no Documento de Formalização da Demanda – DFD.

DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 18, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021)

Considerando que o Município de Formosa do Sul possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, ele está enquadrado na exceção prevista no art. 176 da Lei nº 14.133/2021. De acordo com esse dispositivo, os municípios com população inferior a 20.000 habitantes estão dispensados da obrigatoriedade de elaborar e publicar Planos Anuais de Contratações (PAC).

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, III, da Lei nº 14.133/2021)

Para o atendimento da necessidade da Administração, a contratação deverá contemplar a apresentação de banda musical no dia 12 de dezembro de 2026, observados os seguintes requisitos mínimos de qualidade, segurança e conformidade técnica exigida para esse tipo de serviço.

A solução deverá contemplar, no mínimo:

a) banda composta por, no mínimo, 2 (dois) integrantes;

b) estrutura completa de som e demais equipamentos necessários à apresentação (caixas de som, microfones, instrumentos musicais e acessórios correlatos), por conta da contratada;

c) repertório diversificado, contemplando músicas tradicionalistas gauchescas, sertanejas e de bandas;

d) apresentação contínua, com duração de até 4 (quatro) horas, com início às 15h;

e) atendimento à data de 12 de dezembro de 2026, conforme cronograma do evento de encerramento dos Jogos Municipais;

f) execução dos serviços em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando-se critérios de segurança na montagem dos equipamentos e adequada sonorização do ambiente.

A solução deverá garantir a adequada animação musical do evento, assegurando a qualidade e a continuidade da apresentação durante todo o período contratado, em benefício da população participante do encerramento dos Jogos Municipais.

O contratado deverá executar os serviços com qualidade e pontualidade, mantendo as condições de habilitação exigidas durante toda a execução da contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

As especificações técnicas detalhadas do objeto, bem como as condições de entrega, recebimento e demais critérios necessários à adequada execução da contratação, serão estabelecidas no Termo de Referência, observando-se critérios suficientes para assegurar a qualidade da contratação, sem restringir indevidamente a competitividade.

DO QUANTITATIVO ESTIMADO (Art. 18, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021)

O quantitativo estimado da contratação foi definido a partir do levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando a necessidade de contratação de banda musical para o encerramento dos Jogos Municipais, conforme consta no Documento de Formalização da Demanda – DFD.

Dessa forma, estima-se a necessidade de contratação do seguinte quantitativo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Contratação de banda musical, com no mínimo 2 integrantes e estrutura completa, para apresentação de até 4 horas, no dia 12/12/2026.	APRESENTAÇÃO	01

O quantitativo estimado mostra-se suficiente para atender à necessidade atual da Administração Municipal, correspondendo a 1 (uma) apresentação musical de até 4 (quatro) horas, conforme levantamento constante no Documento de Formalização da Demanda – DFD.

DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, V, da Lei nº 14.133/2021)

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de identificar soluções disponíveis para atendimento da necessidade da Administração Municipal, bem como subsidiar a estimativa do valor da contratação.

Verificou-se que o profissional consultado possui histórico comprovado de prestação de serviços de sonorização e animação musical semelhantes na região, apto a atender às especificações exigidas pela Administração Municipal.

Para a composição da estimativa de preços foram utilizados os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, admitida a simplificação da

pesquisa de preços nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 7.215/2026, mediante orçamento obtido diretamente junto ao prestador do serviço, cotejado com o histórico de valores por ele praticado em contratações semelhantes.

Foram obtidas as seguintes referências:

ÓRGÃO/EMPRESA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO
Darlei Felipe Demarchi (CNPJ 47.369.373/0001-06)	01 apresentação	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00	NFS-e nº 90 - Linha Zamignan, Quilombo/SC, 19/04/2026
Darlei Felipe Demarchi (CNPJ 47.369.373/0001-06)	01 apresentação	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00	NFS-e nº 70 - Linha Guarani, Formosa do Sul/SC, 21/09/2025
Darlei Felipe Demarchi (CNPJ 47.369.373/0001-06)	01 apresentação	R$ 1.350,00	R$ 1.350,00	NFS-e nº 25 - Vale do Ouro, Quilombo/SC, 02/06/2024

Conforme demonstrado, observa-se que o orçamento apresentado pelo músico Darlei Felipe Demarchi, no valor de R$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais), revela-se compatível com os valores por ele praticados em serviços análogos de sonorização e animação musical, no valor de R$ 1.300,00 a R$ 1.500,00, considerando a defasagem temporal entre as prestações anteriores e a maior duração da apresentação ora contratada.

Dessa forma, verifica-se que o preço apresentado pelo prestador encontra-se compatível com os valores praticados no mercado, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

Assim, conclui-se que o levantamento de mercado realizado demonstra a viabilidade da contratação pretendida, tendo sido utilizado o histórico de preços praticados pelo prestador em serviços análogos, proporcionando elementos suficientes para subsidiar a estimativa de preços e a presente contratação, nos termos autorizados pelo art. 3º do Decreto Municipal nº 7.215/2026.

DA ESTIMATIVA DO VALOR (Art. 18, § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021)

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços devidamente documentada e análise das propostas apresentadas, considerando as especificidades do objeto.

Conforme demonstrado no levantamento de mercado, verificou-se que o orçamento apresentado pelo músico Darlei Felipe Demarchi mostra-se

compatível com o mercado e economicamente vantajoso para a Administração Municipal, razão pela qual foi adotado como parâmetro para a estimativa do valor da contratação.

Dessa forma, a estimativa do valor da contratação é a seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de banda musical para apresentação de até 4 horas, no dia 12/12/2026	APRESENTAÇÃO	01	R$ 1.650,00	R$ 1.650,00

Valor estimado da contratação: R$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais).

DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS (Art. 18, § 1º, VII, da Lei nº 14.133/2021)

A solução a ser contratada deverá atender integralmente às necessidades da Administração Municipal, compreendendo a apresentação musical, com no mínimo 2 (dois) integrantes e estrutura completa, no dia 12 de dezembro de 2026.

A apresentação deverá ser executada com equipamentos em bom estado de funcionamento e compatíveis com as especificações técnicas exigidas, atendendo às condições necessárias à adequada sonorização do evento.

O contratado deverá executar os serviços acompanhados de todos os componentes e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, assegurando o pleno atendimento das especificações técnicas exigidas.

A contratação deverá compreender todos os elementos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo a estrutura de som e a apresentação musical no local indicado pela Administração, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais para disponibilização das funcionalidades previstas na contratação.

As especificações técnicas detalhadas, os critérios de execução, recebimento e demais condições necessárias à adequada execução do objeto serão estabelecidas no Termo de Referência, observando-se os princípios da eficiência, economicidade, competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

DO PARCELAMENTO (Art. 18, § 1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação não admite parcelamento do objeto, tendo em vista que se refere à apresentação musical única, a ser executada por banda determinada, em data e horário certos, cujo fracionamento não é técnica nem materialmente possível.

Além disso, o parcelamento acarretaria dificuldades na gestão contratual, elevação dos custos operacionais e prejuízo à eficiência da contratação, sem qualquer benefício em termos de competitividade ou economicidade.

Dessa forma, considerando a natureza indivisível do objeto, conclui-se que o não parcelamento da contratação representa a alternativa mais adequada ao interesse público, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, IX, da Lei nº 14.133/2021)

Com a presente contratação, a Administração Municipal pretende assegurar a adequada animação musical do encerramento dos Jogos Municipais, proporcionando à comunidade um momento de lazer, confraternização e integração, em conformidade com a programação do 35º aniversário do Município.

Busca-se, ainda, fortalecer os vínculos sociais e ampliar o acesso da população a ações culturais, esportivas e de lazer, condizentes com a proposta do evento.

Sob o aspecto econômico, a contratação de prestador local, com preço compatível com o histórico praticado na região, proporciona melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis, assegurando relação custo-benefício vantajosa para a Administração Municipal, conforme demonstrado no levantamento de mercado realizado no presente Estudo Técnico Preliminar.

Dessa forma, espera-se que a contratação contribua para o êxito da programação comemorativa do 35º aniversário do Município, garantindo maior eficiência operacional e utilização racional dos recursos públicos, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e do interesse público.

DAS PROVIDÊNCIAS (Art. 18, § 1º, X, da Lei nº 14.133/2021)

Para a adequada execução da contratação, caberá à Administração Municipal adotar as providências administrativas necessárias à formalização da contratação, emissão da Ordem de Serviço e acompanhamento da execução contratual.

A Administração deverá indicar o local do evento e disponibilizar as informações e a infraestrutura necessárias à montagem da estrutura musical, bem como designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Não se verificou a necessidade de realização de obras ou adaptações relevantes além das previstas para a execução do objeto, considerando que se trata de serviço de apresentação musical de curta duração e reduzida complexidade.

As demais providências relacionadas à execução dos serviços serão executadas pela empresa contratada, na forma estabelecida no Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS (Art. 18, § 1º, XI, da Lei nº 14.133/2021)

Não se aplica.

DOS IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 18, § 1º, XII, da Lei nº 14.133/2021)

A contratação possui impacto ambiental irrelevante, tendo em vista que consiste na execução de serviço de apresentação musical de curta duração, sem geração relevante de resíduos ou consumo de recursos naturais.

Eventuais resíduos gerados em razão da montagem e desmontagem da estrutura de som, se houver, deverão receber destinação ambientalmente adequada por parte da contratada, observada a logística reversa aplicável, quando cabível, em observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto na Lei nº 14.133/2021.

DA CONCLUSÃO (Art. 18, § 1º, XIII, da Lei nº 14.133/2021)

A contratação mostra-se plenamente viável, tendo em vista a necessidade de animação musical do encerramento dos Jogos Municipais de Formosa do Sul/SC, no dia 12 de dezembro de 2026, assegurando a adequada realização do evento comemorativo do 35º aniversário do Município.

Verifica-se que o prestador consultado possui histórico comprovado de prestação de serviços semelhantes, com capacidade para atender às especificações exigidas pela Administração, conforme demonstrado no levantamento de mercado realizado neste Estudo Técnico Preliminar.

Ademais, a execução do serviço permitirá assegurar a adequada animação musical do evento, contribuindo para a promoção da cultura, do lazer e da integração comunitária no Município de Formosa do Sul/SC.

Além disso, o valor orçado revela-se compatível com o histórico de preços praticados pelo prestador em serviços análogos, mostrando-se vantajoso sob os aspectos técnico, operacional e econômico, conforme demonstrado no levantamento realizado neste Estudo Técnico Preliminar.

Assim, conclui-se que a contratação é técnica, operacional e economicamente viável, atendendo ao interesse da Administração Pública e estando em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Formosa do Sul/SC, 16 de setembro de 2026.

CLAUDIA CARRARO CONTE
Diretora de Departamento
Secretaria Municipal de Agricultura
e Meio Ambiente.

CATIA MARIA LAZZARETTI DA SILVA
Chefe de Setor
Licitações e Contratos.

TAYNARA TEDESCO
Secretária
Secretária Municipal de Administração,
Finanças e Planejamento.

GLENDA VITÓRIA PAZINATTO
Auxiliar Administrativo
Licitações e Contratos.

SILVANA SIMONATO

Diretora

Departamento da Cultura.